



LEI Nº 1.003, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Modifica a Lei Municipal nº 989/2017 de 18 de setembro de 2017, que concede subvenção à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ** no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 989 de 18 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
“Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Várzea Alegre a conceder à FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - FAMUVA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.072/0001-51, subvenção social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinadas ao apoio das atividades da citada instituição.”

**Art. 2º.** O art. 4º da Lei nº 989 de 18 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
“Art. 4º - A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, dar-se-á em parcelas definidas conforme decreto do Poder Executivo.”

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Várzea Alegre/CE, em 29 de novembro de 2017.

  
JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal